

LEI COMPLEMENTAR Nº 093
DE 24 DE JULHO DE 2015.

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014, QUE ALTERA OS ARTIGOS 6º E 7º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE JULHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- O artigo 1º, da Lei Complementar nº 086, de 01 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º-Fica alterado o anexo II, Quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Lei nº 1.733, de 29 de outubro de 2003, quanto ao emprego de assistente social, conforme tabela abaixo:”

Denominação	Nº de Emprego	Ref.	Requisitos	Tabela
Assistente Social	09	21	Ensino superior Serviço Social	II

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 24 DE JULHO DE 2015.

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal